

FOLHA ANEXA AO MODELO DE REQUERIMENTO DE PROTECÇÃO SOCIAL NA MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOPÇÃO, Mod. RP5047-DGSS

Documentos a apresentar

1. Para todos os subsídios

- Fotocópia de documento de identificação válido (certidão de registo civil, bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte, etc.) relativo à pessoa a quem se destina o subsídio e ao requerente, no caso de não estarem já identificados na segurança social;
- Documento da instituição bancária comprovativo do NIB, no caso de pretender que o pagamento seja efectuado por depósito em conta bancária.

2. Maternidade (1)

Para além dos referidos no ponto 1, deve, ainda, apresentar:

- Declaração do médico de estabelecimento ou serviço de saúde comprovativa da data do parto, a qual poderá ser substituída pelo boletim de nascimento ou certidão de nascimento do(s) descendente(s).
- Declaração Mod. RP5047/1-DGSS (2).

Situação de interrupção da gravidez (devidamente enquadrada na lei) (1)

- Declaração do médico de estabelecimento ou serviço de saúde comprovativa da situação, com indicação do período de incapacidade para o trabalho (este período deve ser graduado entre 14 a 30 dias).

Situação de risco clínico (1)

- Declaração do médico de estabelecimento ou serviço de saúde comprovativa da situação de risco clínico com indicação da data previsível do parto.

3. Paternidade

Para além dos referidos no ponto 1, deve, ainda, apresentar:

- Fotocópia de documento de identificação válido do filho (boletim de nascimento, bilhete de identidade, etc.), no caso de não ter sido requerido subsídio de maternidade.
- Certidão de óbito ou certidão de nascimento com o óbito averbado, **no caso de morte da mãe** ou declaração do médico de estabelecimento ou serviço de saúde, **no caso de incapacidade física ou psíquica da mãe**.
- Documento comprovativo do período de concessão do subsídio de maternidade, no caso de o mesmo ter sido requerido noutra regime de protecção social obrigatório.
- Declaração Mod. RP5047/1-DGSS (2).

4. Licença parental

Para além dos referidos no ponto 1, deve, ainda, apresentar:

- Documento comprovativo do período de concessão dos subsídios de maternidade ou paternidade, no caso de o mesmo ter sido requerido através de outro regime de protecção social obrigatório.

5. Adopção

Para além dos referidos no ponto 1, deve, ainda, apresentar:

- Cópia da declaração de confiança, administrativa ou judicial, do menor adoptado, no caso do processo de adopção não ter decorrido nos serviços da segurança social.
- Declaração Mod. RP5047/1-DGSS (2).

6. Riscos específicos

Para além dos referidos no ponto 1, deve, ainda, apresentar:

- Declaração Mod. RP5047/1-DGSS (2).

Trabalhadores independentes

- Declaração do médico de estabelecimento ou serviço de saúde comprovativa da situação de actividade susceptível de apresentar risco específico de exposição a agentes, processos ou condições de trabalho.

Notas:

- (1) Os trabalhadores por conta de outrem estão dispensados destas declarações médicas, no caso de o empregador certificar que as mesmas lhe foram apresentadas
- (2) No caso de cidadãos nacionais e estrangeiros, refugiados e apátridas, residentes em território nacional e em situação de carência económica que:
 - Não estão abrangidos por qualquer regime de protecção social obrigatório, ou
 - estando abrangidos por regime de protecção obrigatório, não têm direito às prestações na eventualidade de Maternidade, Paternidade e Adopção.